



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 090/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*“Declara ponto facultativo nas repartições e órgãos da Administração Pública Municipal na data que menciona e dá outras providências.”*

**NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 20 de novembro de 2025 (quinta-feira), para a celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, estabelecido pela Lei n.º 14.759, de 21 de dezembro de 2023,


**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas do Município de Coronel Sapucaia, o expediente do dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população e aos órgãos que trabalhem em regime de escala e que não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, Gabinete da Prefeita, em 17 de novembro de 2025.

  
**NIÁGARA KRAIEVSKI**  
Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS****DECRETO Nº 090/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.****DECRETO Nº 090/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.****"Declara ponto facultativo nas repartições e órgãos da Administração Pública Municipal na data que menciona e dá outras providências."****NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 20 de novembro de 2025 (quinta-feira), para a celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, estabelecido pela Lei n.º 14.759, de 21 de dezembro de 2023,

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas do Município de Coronel Sapucaia, o expediente do dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).**§ 1º** - O disposto neste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população e aos órgãos que trabalhem em regime de escala e que não possam ser paralisados ou interrompidos.**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, Gabinete da Prefeita, em 17 de novembro de 2025.

**NIÁGARA KRAIEVSKI**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

**RECURSOS HUMANOS****DECRETO Nº 091/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.****DECRETO Nº 091/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.****"Aprova o desmembramento do loteamento Mate Laranjeira II, com a inclusão de 92 novos lotes, localizado na zona urbana do município de Coronel Sapucaia – MS".****NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aprovado, conforme o registro nº 005/2025 de 06 de novembro de 2025, o desmembramento do loteamento Mate Laranjeira II, devidamente matriculado no CRI, Comarca de Amambai sob o nº 29.695 datado em 10/12/2024), pertencente ao loteamento Mate Laranjeira II de Coronel Sapucaia – MS, **com a inclusão de 92 novos lotes**, conforme as seguintes confrontações e medidas:**SITUAÇÃO ATUAL****CONFRONTAÇÕES GERAIS DO EQUIPAMENTO PÚBLICO.****Ao Norte:** 20.00 m com o Lote nº 12 da Quadra nº 07, 20.00 m com o Lote nº 12 da Quadra nº 06, 20.00 m com o Lote nº 12 da Quadra nº 05, 20.00 m com o Lote nº 12 da Quadra nº 04, 20.00 m com o Lote nº 12 da Quadra nº 03 e 20.00 m com o Lote nº 12 da Quadra nº 02.**Ao Sul:** 20.00 m com o Lote nº 12 da Quadra nº 08, 20.00 m com o Lote nº 13 da Quadra nº 07, 20.00 m com o Lote nº 13 da Quadra nº 06, 20.00 m com o Lote nº 13 da Quadra nº 05, 20.00 m com o Lote nº 13 da Quadra nº 04, 20.00 m com o Lote nº 13 da Quadra nº 03 e 12.00 m com o Lote 6-D da Quadra nº 41, Centro (Mat. 24.435).**A Leste:** 55.79 m com a Quadra nº 01, 20.00 m com a Rua Geraldo Ezequiel, 110.00 m com a Quadra nº 02, 20.00 m com a Rua João Francisco Simão, 110.00 m com a Quadra nº 03, 20.00 m com a Rua Vergílio Bedin, 110.00 m com a Quadra nº 04, 20.00 m com a Rua Natalia de Oliveira Lopes, 110.00 m com a Quadra nº 05, 20.00 m com a Rua Ubaldina Alves de Oliveira, 110.00 m com a Quadra nº 06, 20.00 m com a Rua Pedro Mascarenhas, 110.00 m com a Quadra nº 07, 20.00 m com a Rua Francelina das Neves Flores 110.00 m com a Quadra nº 08, 20.00 m com a Rua Carlos Gonçalves e 110.00 m com a Quadra nº 09.**A Oeste:** 1101.48 m com Área de Segurança Nacional.**Art. 2º** - Desmembra-se o loteamento Mate Laranjeira II, Zona Urbana de Coronel Sapucaia – MS, sendo desmembrados mais 92 (noventa e dois) lotes.**LOTE Nº 13, QUADRA Nº 02 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS:**

Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

**Ao Norte:** ..... 20.00 m com o Lote nº 12;**Ao Sul:** ..... 20.00 m com o Lote nº 14;**A Leste:** ..... 10.00 m com o Lote nº 02;**A Oeste:** ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.**LOTE Nº 14, QUADRA Nº 02 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS:** Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:**Ao Norte:** ..... 20.00 m com o Lote nº 13;**Ao Sul:** ..... 20.00 m com o Lote nº 15;